



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 135/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.03	Secretaria Municipal de Educação			
		Construção do Centro de Educação Infantil	O presente Projeto atividade tem por finalidade a Continuação da Obra de Construção do Centro de Educação Infantil Jairo Bornelli. A contratação de empresa especializada para continuação da obra de construção do Centro de Educação Infantil Jairo Bornelli se faz necessária, pois a empresa contratada através da Tomada de Preço 03/2020 teve seu contrato reincidente por não haver condições para concluir a obra. Sendo: 1º Recurso oriundos do Convênio Nº 6065/2013, firmado entre o município de Areado e o Ministério da Educação no Valor Total de R\$ 728.402,74 - 2º Recurso do Governo Estadual no Valor Total de R\$	R\$ 1.957.338,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			1.000.000,00 – 3º Recurso Próprio no Valor Total de R\$ 228.936,19 = TOTAL GERAL DE R\$ 1.957.338,93.	

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de agosto de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal